



AO EXPEDIENTE
Em 04 AGO 2009

Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 126 , DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta
Em 04/08/2009

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 196.027,56 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, até o montante de R\$ 196.027,56 (cento e noventa e seis mil e vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes da reprogramação do saldo de 2008.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado encontra-se exposta no Ofício nº 508/2009/GP, conforme cópia em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 196.027,56 em favor Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesa de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 196.027,56 (cento e noventa e seis mil e vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º O superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC 196.027,56

02.001.01.122.1262.1425 MODERNIZAR OS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS 3.3.90 3212 196.027,56

TOTAL 196.027,56